



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024

## DECRETO Nº 038/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

**VALDIR LUIZ SARTOR, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

§1º Os TR relacionados aos processos referidos no **caput** deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

§2º Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos do regulamento federal.

#### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO

##### Diretrizes Gerais

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação constante do Plano de Contratações Anual.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 5º e 7º.

§2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

## **Conteúdo**

Art. 6º Deverão ser tratados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### **I - definição do objeto, incluídos:**

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

### **IV - requisitos da contratação;**

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

## **Exceções à elaboração do TR**

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações Gerais**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

**Fone: (67) 3448-1925**

**Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024

Art. 9º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no sítio eletrônico, sendo <http://www.deodapolis.ms.gov.br/>, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

## **Vigência**

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**